



# PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Entre a Goma-Camps Portugal, S.A., com o número de Pessoa Coletiva 503 339 440, com sede na Rua da Indústria, nº 3, Parque Industrial de Montalvo, 2250-273 Montalvo, legalmente representada por Oriol Gomà-Camps Ollé, adiante designada como Primeiro Outorgante, e o Instituto Politécnico de Tomar, com o número de Pessoa Colectiva 503767549, com sede em Quinta do Contador – Estrada da Serra – 2300-313 Tomar, legalmente representado pelo Vice-Presidente Doutor João Paulo Freitas Coroado adiante designado como Segundo Outorgante, é celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA 1ª

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação de estágios curriculares a desenvolver por alunos de cursos de TeSP e de Licenciatura.

## CLÁUSULA Zª

A formação prática a desenvolver é estruturada num plano individual de formação que será assinado por todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

## CLÁUSULA 3ª

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar alunos, para efeitos de estágio curricular.

## CLÁUSULA 4ª

O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma que os alunos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.

# CLÁUSULA 5ª

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em estágio curricular.
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio, que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio.



- c) Os estágios têm a duração acordada caso a caso, de acordo com o plano de formação, as quais decorrerão durante 8 horas diárias e 5 dias por semana.
- d) O segundo outorgante disponibilizará um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

#### CLÁUSULA 6ª

As partes acordam reunir periodicamente para análise conjunta dos resultados, bem como da implementação de eventuais medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

## CLÁUSULA 7ª

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### CLÁUSULA 8ª

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovado por períodos adicionais com a mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

O presente protocolo fica em duplicado, sendo assinado pelos dois Outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Tomar, 24 de Maio de 2016

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

GOMA - CAMPS PORTUGAL, S.A.

Rua da tribulatria, N.º 3

2300-313 TOMAR